



REALIZAÇÃO DE OBRAS NO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Considerando que:

- a) Os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da proteção civil, nos termos da alínea j) do nº 2 do art. 23º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, conforme disposto na alínea o) do nº 1 do art. 33º do supracitado regime jurídico.
- c) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé submeteu uma candidatura no âmbito do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos do POSEUR-02-1810-FC-000361, tendo em vista a realização da Empreitada de Ampliação e Remodelação do seu Quartel, que vai permitir o aumento da resiliência do sistema de proteção civil, quer através do reforço da capacidade de resistência às catástrofes e a múltiplos riscos, quer através da diminuição das vulnerabilidades pelo reforço das capacidades operacionais em termos de antecipação, reação e recuperação face à iminência ou ocorrência de incêndios e acidentes graves ou catástrofes, com benefícios evidentes não só para a população do concelho, mas também para a população dos concelhos vizinhos.
- d) O Município de Alfândega da Fé, através de um Protocolo de Colaboração celebrado em 24 de janeiro de 2018, declarou expressamente o seu interesse na concretização dos objetivos previstos na candidatura supra identificada, que para o efeito se dispôs a contribuir financeiramente na parte não comparticipada.
- e) A parte não comparticipada correspondia a 15% do valor global da empreitada, prevendo o protocolo uma comparticipação até um montante de €60.000,00 (cláusula 4ª, nº 2, al. a), do Protocolo).
- f) Na fase da execução da empreitada, surgiram alguns constrangimentos, decorrentes do facto de o empreiteiro, MULTINORDESTE – MULTIFUNÇÕES EM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIAS, S.A., ter abandonado a obra, em janeiro de 2019, e iniciado em finais de 2018 um processo especial de revitalização, identificado pelo processo n.º 1623/18.7T8BGC, do Juízo Local Cível de Bragança - Juiz 2.
- g) Em face de tais constrangimentos, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé, na qualidade de dono de obra, decidiu resolver o contrato de empreitada, em resultado de incumprimento definitivo do empreiteiro, e avançou com novo procedimento de contratação pública para a execução da obra em falta, com valores previsionais globais de € 245.467,59.
- h) A celebração de novo contrato de empreitada implicou para o empreiteiro um acréscimo de custos face ao inicialmente previsto, o que significa que o valor a cargo do Município de Alfândega da Fé tem de sofrer a correspondente atualização, prevendo-se para o efeito, um acréscimo em cerca de €20.000,00, ou seja, um valor global até €80.000,00.
- i) O Município de Alfândega da Fé mantém o compromisso de suportar as despesas não comparticipadas da obra, tal como assumiu no Protocolo de colaboração de 24.01.2018.



Assim, entre:

Município de Alfândega da Fé, com o NIPC 506647498, e sede no Largo D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, aqui representado pelo seu Presidente, **Eduardo Manuel Dobrões Tavares**, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé, com o NIPC 501391258, com sede Avenida dos Bombeiros Voluntários, Alfândega da Fé, representada pelo Presidente de Direcção **Diamantino Mário Soeiro Lopes**, como **SEGUNDA OUTORGANTE**

É celebrada a presente ADENDA ao PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO assinado por ambos os outorgantes em 24.01.2018, nos termos que seguem:

Cláusula 1ª

Encargos por conta do PRIMEIRO OUTORGANTE

1. Ao encargo global por conta do PRIMEIRO OUTORGANTE acresce mais €20.000,00, passando para um total de até €80.000,00.
2. Exceciona-se do disposto no número anterior as despesas eventuais que não sejam comparticipadas, resultantes de trabalhos a mais ou outras não consideradas elegíveis mas que sejam consideradas importantes para a funcionalidade da obra.
3. No caso de o encargo por conta do Município de Alfândega da Fé ultrapassar o valor total de €80.000,00, o acréscimo será previsto em novo aditamento ao Protocolo de Colaboração.
4. A SEGUNDA OUTORGANTE deve apresentar todos os documentos que evidenciam as transferências efetuadas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
4. O encargo de €20.000,00 que acresce ao montante inicialmente previsto no Protocolo de Colaboração, está suportado pelo compromisso nº 2020/1303, da rubrica 2020/1636, do orçamento do município, e pelo cabimento nº 2020/687.

Cláusula 2ª

Integração

A presente ADENDA faz parte integrante do Protocolo de Colaboração.

Paços do Município, feito em duplicado a 27 de novembro de 2020.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

SEGUNDO OUTORGANTE

Diamantino Mário Soeiro Lopes